TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

***Processo TC nº* 16.925/16**
Objeto: Atos de Pessoal
Órgão: Instituto de Previdência do Município de Mari-PB – MARIPREV
Gestor Responsável: Alfredo Juvino Lourenço Neto

ATOS DE PESSOAL – Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 TC nº 008/2021

A **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 16.925/16**, que trata da Aposentadoria Voluntária, com proventos Integrais, da servidora **Ozaneide Vicente dos Santos**, Professora, Matrícula nº 0341, lotado na Secretaria de Educação do Município de Mari-PB,

RESOLVE:

1) **Assinar,** com base no artigo 9º da RNTC nº 103/1998, PRAZO de 30 (trinta) dias para que o atual Gestor do Instituto de Previdência de Mari-PB, **Sr. Alfredo Juvino Lourenço Neto**, sob pena de aplicação de multa por omissão, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando as providencias no sentido de encaminhar a este Tribunal as Leis Municipais nº 377/1993 e nº 490/1997, bem como comprovação, se houver, de que a ex-servidora, Srª Ozaneide Vicente dos Santos, ingressou regularmente no cargo a qual foi aposentada pela Portaria nº 43/2016.

Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 18 de fevereiro de 2021.

Assinado 19 de Fevereiro de 2021 às 14:46

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 19 de Fevereiro de 2021 às 11:57

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 22 de Fevereiro de 2021 às 10:03

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 19 de Fevereiro de 2021 às 15:04

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO